



PROCESSO TC N.º 06886/22

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 00223/23

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

1.1. APOSENTANDO(A):

1.1.1. NOME: Elianete Lira Cruz

1.1.2. QUALIFICAÇÃO: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, CATEGORIA GMAG 200 – CLASSE M – NÍVEL V, sob a matrícula 22089, lotada na Secretaria de Educação.

1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 31 anos, 1mês, 22 dias.

1.1.4. IDADE: 57 anos.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 101-E, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 17/2020).

1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 13 de dezembro de 2022, fl. 98.

1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município de 16 de dezembro de 2022, fls. 96/97.

1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do Instituto de Assistência e Previdência Municipal - IAPM.

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.

3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). Elianete Lira Cruz**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023.

Assinado 10 de Fevereiro de 2023 às 11:23



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 14:27



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO